



1

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE RISCOS, PARA O QUADRO REGIONAL DA ILHA DE SÃO MIGUEL, A AFETAR À DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS E GESTÃO PATRIMONIAL, DA DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Nos termos do disposto no n.º 4 e 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 27 de agosto de 2024 da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego, objeto de confirmação a 2 de outubro de 2024 do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), o presente procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Proteção Civil e Gestão de Riscos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a afetar à Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial, da Direção Regional da Habitação, Quadro Regional da Ilha de São Miguel.

1. Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A de 14 de outubro na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro; Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e a Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

2. Prazo de validade:

O presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

3. Local de trabalho:

O local de trabalho será na sede da Direção Regional da Habitação, sita à Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, ilha de São Miguel – Açores.

4. Caracterização do posto de trabalho:

4.1. Para além das funções inerentes à categoria de Técnico Superior, previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, os presentes postos de trabalho caracterizam-se pelas seguintes funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, como definido no conteúdo funcional da carreira de técnico superior, categoria técnico superior, enunciadas no anexo da LTFP, (referido no n.º 2 do artigo 88.º) e concretizar-se-ão no desempenho de funções na Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial, da Direção Regional da Habitação, compreendendo os seguintes domínios: acompanhamento da elaboração e implementação de políticas de ordenamento do território que atendam aos perigos e riscos inerentes ao património no âmbito das competências atribuídas à Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial; apoio no desenvolvimento e gestão de procedimentos de contratação pública; avaliação de patologias e riscos em habitações; realização de tarefas associadas ao mapeamento de imóveis em risco; emissão de pareceres técnicos no âmbito de processo de gestão urbanísticas; acompanhamento e coordenação de segurança em obras realizadas no âmbito das competências da Direção de Serviços de Projetos e Gestão Patrimonial; elaboração de Planos de Segurança e Saúde em fase de projeto; análise do Desenvolvimento de Planos de Segurança e Saúde (DPSS); comunicação de aberturas de estaleiro à Inspeção Regional do Trabalho (IRT); análise e emissão de pareceres internos e externos referentes aos Planos Regionais e Municipais de Proteção Civil; levantamento dos meios humanos e equipamentos disponíveis para participação em exercícios de simulacro do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores; elaboração e implementação de Medidas de Autoproteção (MAP) para as Instalações Sede da Direção Regional da Habitação (ex: formação, simulacros, gestão da manutenção dos equipamentos e sistemas de proteção) e efetuar as tarefas na sua área funcional indispensáveis ao funcionamento do serviço.

4.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, mas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.



5. Posicionamento remuneratório:

À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento, com a salvaguarda do n.º 8 do mesmo artigo, fica determinada a 1.ª posição remuneratória que corresponde, ao posicionamento no 16.º nível remuneratório da tabela única que corresponde ao montante pecuniário de 1.385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

6. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à LTFP e que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1. Os previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Nível habilitacional:

7.1. Licenciatura em áreas de Proteção Civil e Gestão de Riscos.

7.2. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.



8. Formalização das candidaturas:

8.1. As candidaturas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas em suporte papel, mediante o preenchimento obrigatório do modelo de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), em https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Candidatura.pdf e dirigidas à Presidente do júri.

8.2. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Direção Regional da Habitação, sito à Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, todos os dias úteis das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, sob pena de não serem consideradas.

8.3. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4. O formulário tipo, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal, ou do cartão de cidadão, consentida pelo respetivo titular;
- c) Currículo profissional atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações literárias, com a respetiva classificação e formação profissional obtida, bem como as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes para o posto a que se candidata, podendo complementar com outros documentos ou referências complementares que os candidatos considerem necessários e adequados para a demonstração da sua competência técnica e aptidão para o exercício das funções a desempenhar;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (de onde conste a indicação da entidade que as ministrou/promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração/carga horária);
- e) Comprovativos/declarações que atestem a atividade profissional desenvolvida, contendo a descrição das funções exercidas.

8.5. Além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, no momento da candidatura, deverão ainda, apresentar:

- a) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a identificação da modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, o posto de trabalho que ocupa, a carreira e a categoria de que é titular, a(s) atividade(s) que executa, o tempo de exercício da(s) mesma(s), a posição e o nível remuneratórios correspondentes à remuneração que auferir, e avaliação de desempenho relativa aos últimos 4 (quatro) anos ou, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

A

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço em que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e pormenorizada, da qual conste a atividade que o mesmo se encontra a exercer.

8.6. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

8.7. A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

8.8. Em casos de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos requeridos no presente aviso se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos mesmos.

8.9. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.11. A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além da exclusão do procedimento, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e penal, ou à entidade competente para o procedimento penal, conforme os casos.

9. Métodos de seleção:

9.1. Serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua atual redação, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na sua atual redação:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Avaliação Curricular (AC).

9.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Em que:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

9.3. A Prova de Conhecimentos terá a forma escrita, de realização individual, composta por perguntas de verdadeiro/falso, escolha múltipla e de desenvolvimento, com duração de 2 horas, versará sobre as seguintes matérias, sendo permitida a consulta de legislação em suporte papel, não anotada e/ou comentada:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na sua redação atual.
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), na sua redação atual.
- Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e posteriores alterações, que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e posteriores alterações, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, que aprova o Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, posterior retificação, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, que aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro, que aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027.
- Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, que aprova o Programa Regional para as Alterações Climáticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, no que respeita à prevenção.
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho.
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, que regula prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de março.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, que estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios na Região Autónoma dos Açores.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, e posteriores alterações, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RTSCIE).
- Portaria n.º 63/2015 de 20 de maio de 2015, que procede à adaptação orgânica do RTSCIE aos Açores.

9.4. A legislação mencionada anteriormente deverá ser considerada pelos candidatos sempre na sua atual redação, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

9.5. A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido. Este método é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 18.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da média aritmética simples as classificações dos seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4



10. Publicitação de métodos de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional da Habitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 33.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, e publicada na BEP-Açores.

11. Métodos de convocatória nas diversas fases:

Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

12. Exclusão dos candidatos:

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do ponto 9.1 do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento os candidatos que não compareça ao método de seleção Prova de Conhecimentos (PC) ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 18.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro,

13. Métodos de notificação dos candidatos excluídos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados através de aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, mediante Aviso publicado na BEP - Açores, uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

14. Direito de participação de interessados:

O exercício do direito de participação é obrigatoriamente efetuado mediante o preenchimento, obrigatório, do respetivo formulário tipo disponível na página eletrónica da BEP-Açores em https://bep.azores.gov.pt/Diplomas_Orientacoes/Formulario_Audiencia.pdf e dirigido à Presidente do júri.



15. Situações de igualdade de valoração:

Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

16. Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final, após audiência dos interessados e homologação, será publicitada na BEP-Açores, afixada em local visível ao público na Direção Regional da Habitação.

17. Atas do júri:

As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos que as solicitem, nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, alterada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

18. Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Quotas de emprego para candidatos com deficiência:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002, de 1 de março, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

20. Tratamento de dados pessoais:

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, os elementos do júri procedem ao tratamento dos dados pessoais, fornecidos pelos candidatos, com a finalidade exclusiva de gerir o processo de recrutamento, o que inclui, designadamente, a análise dos requisitos de admissão e aplicação dos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, HABITAÇÃO E EMPREGO
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

métodos de seleção, previstos neste aviso, a publicitação das listagens legalmente exigidas, comunicações e notificações.

Os dados pessoais são conservados pelo prazo de dez anos, após a data de homologação da lista de classificação final, salvo aqueles que pertencem ao candidato que tenha constituído relação jurídica de emprego público com a Direção Regional da Habitação, que serão conservados nos termos e para os efeitos do cumprimento das obrigações legais da referida Direção Regional, na qualidade de responsável pelo tratamento.

Os titulares dos dados pessoais, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, têm o direito de exercer os direitos, consagrados no RGPD, e disponíveis em https://servicos-sraa.azores.gov.pt/grastore/RGPD_InformacaoDireitos.pdf. Para tal, deverão proceder ao preenchimento do Requerimento para Exercício de Direitos do Titular dos Dados, disponível em https://servicos-sraa.azores.gov.pt/grastore/RGPD_MinutaRequerimentoDireitos.pdf.

21. Composição do júri:

O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Carolina Sousa Ferreira, Técnica Superior da Direção Serviços Projetos e Gestão Patrimonial – Direção Regional da Habitação;

1.º Vogal: Marco Ponte Medeiros, Técnico Superior da Direção Serviços Projetos e Gestão Patrimonial – Direção Regional da Habitação, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Márcio Patrício Medeiros Almeida, Técnico Superior da Direção Serviços Projetos e Gestão Patrimonial – Direção Regional da Habitação.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Francisca Moreira Falcão Silva, Técnica Superior da Direção Serviços Projetos e Gestão Patrimonial – Direção Regional da Habitação;

2.º Vogal: Serafim Miguel Arruda Hilário, Técnico Superior da Direção Serviços Projetos e Gestão Patrimonial – Direção Regional da Habitação.

Ponta Delgada, 11 de outubro de 2023

A Presidente do Júri

Ana Carolina Sousa Ferreira